

CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS. N°\_300

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava – PR, neste ato representada por Gilmara Lemos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.254.181-0 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 039.842.539-66, residente e domiciliado na Rua Astorga, 42, Jardim das Américas, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 011/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — PARANÁ", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste — Pr. de acordo com a relação de produtos abaixo:

Lote	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
			МО	PRO	PRP
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA CASE	R\$ 40.000,00	22,7%	34%	35%
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	R\$ 70.000,00	25%	35%	35%
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA JCB	R\$ 60.000,00	25%	35%	35%
11	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA DYNAPAC	R\$ 20.000,00	24%	34%	34%
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA DOOSAN	R\$ 50.000,00	24%	34%	34%
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS MICHIGAN	R\$ 30.000,00	24%	34%	33,5%

>



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fracionados, de acordo com a necessidade de cada Secretaria (mediante requisição) sendo entregue junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste -PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Maximo de 01 (Um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preco contratual não sofrerá reajustamento.

## CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	10 – Secretaria Municipal de Viação
UNIDADE	002 – Departamento de Viação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	26.782.2601.2053
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Viação
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa





CNPJ: 95.684.544/0001-26



Jurídica 02210 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

# CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de até 31/12/2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

# CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

#### 1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

# CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

## CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria. III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

# CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CNPJ: 95.684.544/0001-26





II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 08 de Maio de 2020.

Contratante

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro

RG: 5.752.460-0 CPF: 037.342-959-20 Contratado:

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA. Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

# EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 032/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Município de Guarapuava – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Loto	Descrição	Valor disponível *	Descontos mínimos		
Lote			MO	PRO	PRP
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA CASE	R\$ 40.000,00	22,7%	34%	30,61%
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	R\$ 70.000,00	25%	35%	35%
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA JCB	R\$ 60.000,00	25%	35%	35%
11	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA DYNAPAC	R\$ 20.000,00	24%	34%	34%
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA DOOSAN		24%	34%	34%
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS MICHIGAN		24%	34%	33,5%

Data de assinatura: 08 de Maio de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

# 12 de Maio de 2020 - Edição nº 1267 | Correio do Cidadão Class/Editais







#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE, pessoa Jundica de drepto publico interno, inscrito no CAPII do MS sob nº 95.685.544/2001-26, com rede nº, Rua José de França Pereira. 10. Santa Mana do Obete. P.R. neste ato representado bos seu prefeto municipal. Si i NOSE REINOLOO DUVEIRA.

OBIETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO GESTE - PARANA".

Lote	Descrição V	Valor disponivel *	Descontos minimos		
			MO	PRO	PRP
	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PICAS DE MECÁPICA EM GERAL NAS MAQUINAS DA MARCA CASE		27%	26%	414
	SERVIÇOS DE MÃO DE DBRA E PEÇAS DE MODULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MÃOU NAS DA MARCA CASE	#5 40 000,00	20%	35%	30%
	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILIAR INCLUINDO AR CONDICIONADO	RS 140,000,00	28%	43%	38%
	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E IN EÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR		23%	38%	33%
7 4	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA JOB INCLUINDO AR CONDICIONADO	RS 105,900,00	27.4%	44%	39%
R	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA JCB	RS 40 000,00	25%	40%	35%





#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

C N P J 95.684.544'9001-26

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa I direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95 684 544/0001-26, com se na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representad por seu prefecto municipal Sr JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: A & L AUTO PEÇAS LTDA. Inscrita no CNP) sob in ¥ 07 086 032/0001-09. localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Via Carli, Municipio de Guarapuava – PR

OBIETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ"

Lote	Descrição	Valor disponivel *	Descontos minimos		
			MO	PRO	PRP
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA CASE	RS 40 000,00	22,7%	34%	30.619
6	SERVIÇUS DE MÃO DE UBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTURES NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLA!!	RS 70 000 00	25%	35%	35%
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA JOB	R\$ 60,000.00	25%	35%	35%
11	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA DYNAPAC	RS 20 000 00	24%	34%	34%
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA DOOSAN	85 50 000 D0	24%	34%	34%
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS MICHIGAN	RS 30 000,00	24%	34%	33.5%



C N P J 95.684.544/0001-26



#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE, pessoa Juridica de dicreto publicio interno, inscrito no CNPI do MF sob nº 95.684.544/0001.26, com sede na Rua José de Traça Peteria. 10. – Santa Maria do Ceste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal. Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Valor disponivel *	Descontos mínimos		
			MO	PRO	PRP
10	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA DYNAPAC	RS 50 000,00	26%	26%	41%
12	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA DOOSAN INCLUINDO AR CONDICIONADO	R\$ 130.000,00	27%	27%	36%

Data de assinatura: 08 de Maio de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.





#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, persoa Juridica de nizacio publico elemno, inscrito no CNPJ do MT sob nº 95.885 544/0001-26, com sede qua poste de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado no securações municipal 5º 1058 REINOLDO DUVERRA.

Contratada E. SCHON ME inscrita no CNPI son n.º 19 368 917/0001-44, localizada na Ruja Parana 261, Centro, Turvo - PR

Late	Descrição	Valor disponivel *	Descontos minimos		
			MO	PRO	PRP
14	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PLÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MAQUINAS DA MARCA MICHIGAN INCLUINDO AR CONDICIONADO	R\$ 70 000.00	23%	33%	35.3%

Data de assinatura: 08 de Maio de 2020



22° R.S. de Ivaiporá - Pr. CNPJ 02.586 019/0001-9

# GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO DE LICTUACIÁO Nº 54/2828 inesignhibidade N° 44/2828

TIGATE - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREADA SAUDE, CONFORME CHAMIAMENTO PUBLICAL SUBJECTOR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS Fernio em vista que a documentação referente a locogradadede a. 44/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, invesor, de Lei 8 660/32.

com efetto P.S. ITP - todas as formuladades legais e autorias a Inesighifidade nº 44/2020

ENFA LODGALDO FERNANDES DOS SANTOS



# MUNICÍPIO DE PITANGA CINHO ALMOSTRATIVO DE L'AMERICA 111 FORE (EZ SEAS NYZ) FAN SHANAN CONTRA PORTAL 112 CONTRA (EZ SEAS NYZ) FAN SHANAN CONTRA PORTAL 112 CONTRA (EZ SEAS NYZ) FAN SHANAN MANANAN M

Termo Aditivo do Contrato nº. 74/2015, de prorrogação de Prazo de vigência celebrado entre o Municipio de Pitanga e a Empresa. NENEVE LAVACAR LTDA - ME no forma a

empresa NENEVE LAVACAR LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº 09.530.906/0001-92 ja qualificados tém ajustado por mutuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 7 ao Contrato nº 74/2015 referente à licitação nº 15/2015, na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para serviços de lavagem de veiculos da frota municipal. Conforme o disposto a seguir

CLAUSULA PRIMEIRA O prazo de encerramento do contrato o previsto para encerramento em 23/04/2020, fica prorrogado por 2 (dois) meses encerrando-se em 23/06/2020. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA; Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa

Originalmente assinado

NENEVE LAVACAR LTDA - ME



#### MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNIC PAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento Administrativo e Financeiro

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
COM BENEFICIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
C Municipio de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos devidamente autorizado toma publico que fara realizar a Licitação Salada.

ADRIO PROCESSO N.º 1182020 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESAÃO E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS ASSISTÊNCIA TECNICA E DISPONBILIDADE DE EQUIPAMENTOS LOCADOS E

EMISONOUATO.

THO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR LOTE

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520.02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alternação: explerores hem como Decretos Municipais 3168/2006 e 6520/2017. alterações posteriores, bem como Decretos Municipais 1100/2006 9 03/20/2011.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS a panti das officio de disposicio del profesioro del concernamento o credenocimiento PREGOEIRO(A): MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO "INFORMÂÇOES. Departamento de Licitageles e Formalização de Contratos, sido a Riva Bingaero Rocha 2.777—27 anata - OEP 65/010-990. Telebre (42) 95(71-3000 - ramid 3110 de segunda a sesta-feira, das 135 as 17n00. EDITAL. O Edital e seus anexos poderao ser obtidos pelo site citivações. Aguarapuava,p.r.gov. Den no link editais de licitações. Aguarapuava,p.r.gov. Den no link editais de licitações. Aguarapuava,p.r.gov. Den no link editais de licitações. Aguarapuava,p.r.gov. Den no link editais de 101420-05. PUBLIQUE-SE. ABIMAEL DE LIMA VALENTIM

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM



#### MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Departamento Administrativo e Financeiro

#### PREGÃO ELETRÓNICO Nº 018/2020 Processo nº 031/2020 HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Municipio de Guarapuava no uso das atribuções que he são conferdas atraves do Decretor nº 705/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Le 10.520/2002 e demais legislações pertinentes considerando a adiudicação do objeto e aindo o parecer jurídico nº 235/2002.

ADJUDICATARIA	LOTES	VALOR
FRUSTRADO	01	



#### MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento Administrativo e Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 cesso nº 048/2020

Processon " 448/2020
MMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Municipio de Guarapuava, no uso das atribuições que heis são conferdas, através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações perimentes considerando a adjudicação do opten e ainda o parecer jurídico nº 225/2020

HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epigrafe.

ADJUDICATARIA	LOTES	VALOR
COMASBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1. 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 29 e 31.	R\$ 3.012.60
MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4, 5, 9, 10, 13, 23, 26 e 30,	R\$ 5.597.55
DESERTO	20 22 e 24	

DESERTO

Guarapuava 11 de maio de 2020

ABIMAEL DE LIMA VALENTIM Diretor de Licitações e Formalização de Contratos